



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CONVITE Nº: 002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.

NOME:			
CPF/MF:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE Nº		IL:	
OBJETIVO: Vimos consultar V. Sª sobre a possibilidade de apresentação de proposta no procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição parcelada de material permanente - informática (melhor qualidade e menor preço).			
Data de apresentação dos envelopes:		10 de fevereiro de 2017 às 10h00	
Local: Câmara Municipal de Coxim - MS – Departamento de Licitações e Contratos – Sita a Rua João Pessoa, nº 130, centro, em Coxim-MS.			
Este CONVITE deverá ser restituído à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS , na data acima indicada, no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.			
RECEBIDO POR:			
NOME:			
CPF/MF Nº:			
RG Nº - ÓRGÃO EMISSOR:			
DATA:			
ASSINATURA:			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CONVITE Nº: 002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.
EDITAL Nº 002/2017.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela Portaria nº 001/2017 de 04/01/2017, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 123/06, **CONVIDA** a esta empresa para participar de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com regime de execução indireta, descrita no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

SITA À RUA JOÃO PESSOA, Nº 130, CENTRO, EM COXIM-MS.

DATA: 10/02/2017.

HORA: 10h00 (DEZ) HORAS (MS)

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

Na data, hora e local acima indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material permanente - informática (melhor qualidade e menor preço), consoante este **CONVITE** e seus anexos quais sejam.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Além das empresas convidadas por esta Câmara Municipal, nada impede que outros participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicada neste instrumento para a entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 Atenderem às condições deste **CONVITE** e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.2 Não poderão concorrer neste **CONVITE**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensos de participar em licitação e, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

3.2.2 De empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.
CONVITE Nº 002/2017.
(nome e endereço se o envelope não for timbrado)**

4.2 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

4.4 Toda a documentação exigida para este processo licitatório deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O critério de julgamento da proposta de preços será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.
CONVITE Nº 002/2017.
(nome e endereço se o envelope não for timbrado)

5.3 A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **CONVITE**, entregue em uma única via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.3.2 Número do processo administrativo e deste Convite, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, a marca ou a fabricante, a quantidade cotada e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.3.4 Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

5.3.5 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com **2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste **EDITAL**;

5.3.6 No preço proposto, a Licitante deverá computar todos os custos necessários para o atendimento ao objeto licitado, como: impostos, taxas, obrigações sociais, despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3.7 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **Pregoeira** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5.3.8 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.4 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **CONVITE** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **CONVITE**.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste **CONVITE** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da **CPL**, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

6.2 Recebimento e conferência da documentação dos licitantes com vistas ao seu credenciamento.

6.3 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a **CPL** verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no **CONVITE**;

6.4 A abertura iniciar-se-á pelos **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação;

6.4.1 Os conteúdos do **Envelope nº 01**, serão analisados pelos integrantes da **CPL** e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

6.4.2 Serão proclamados **INABILITADOS** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular.

6.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

6.5.1 Aberto o **Envelope nº 02** os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

6.5.2 A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela **CPL**, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da imprensa oficial do Município;

6.6 No julgamento das propostas, atendidas as condições deste **CONVITE**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **MENOR PREÇO**.

6.7 A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

6.9 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a **CPL** poderá ainda:

6.9.1 Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

6.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CPL**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.

6.11 A **CPL** publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.12 A **CPL** submeterá o resultado à apreciação do ordenador de despesas, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;

6.13 Em todas as reuniões realizadas pela **CPL** serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE:

7.1 A critério da Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal, este **CONVITE** poderá:

7.1.1 Ser **anulado**, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.1.2 Ser **revogado**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;

7.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Câmara Municipal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **CONVITE**:

7.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

7.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em **ATA**, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do **CONVITE**.

8. DOS RECURSOS:

8.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.2 Julgamento das propostas;

8.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

8.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

8.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

8.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

8.4.1 Serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

8.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

8.4.3 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

8.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

8.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

9.1 Aos termos do presente **CONVITE** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **CONVITE**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Não serão aceitos pedidos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 As obrigações decorrentes deste **CONVITE** consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO II**.

10.2 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.3 O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

10.4 Se, dentro do prazo, a **LICITANTE VENCEDORA** não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração da Câmara, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no **CONVITE**, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo fica facultado à Administração da Câmara, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.6 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

10.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**.

11. DAS DESPESAS:

11.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONVITE**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-Coordenação Manutenção das Atividades Legislativas.
3.3.90.30	-Material de consumo.
4.4.90.52	-Equipamentos e material permanente.

11.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão parcelados de acordo com o fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da mesma.

12.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo I) deste **CONVITE**.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

13.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14. DO REAJUSTE:

14.1 Os preços que vigorarão no **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pelo fornecimento.

14.2 O preço dos equipamentos poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Art. 40, inciso XI da referida lei, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

14.3 As demais condições estão dispostas no **ANEXO I** - Minuta do Contrato.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

16.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

16.3 Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

16.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, tendo direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A **CPL** dirimirá as dúvidas que suscitem neste **CONVITE**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando à **CPL**, sita no endereço do preâmbulo deste **CONVITE**, no horário compreendido entre 07h00 às 13h00, de segunda-feira à sexta-feira, no endereço citado no preâmbulo deste **CONVITE**, ou pelo telefone nº (67) 3.291-1539.

17.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

17.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **CPL**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

17.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **CONVITE** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração da Câmara Municipal.

17.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração da Câmara Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.7 De qualquer ato praticado pela **CPL**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e na Lei 8.883/94.

17.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO I)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **CONVITE**.

17.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO I)** deste **CONVITE**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

17.10 Na contagem dos prazos a que alude este **CONVITE**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **CONVITE** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Câmara Municipal, através da sua **CPL**, as informações que solicitou.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

17.12 O presente **CONVITE** encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL**.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
--

19. DOS ANEXOS:

19.1 São complementos e fazem parte integrante deste CONVITE , independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO II	– MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	– MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO IV	– MODELO TERMO DE RENÚNCIA.

Coxim–MS, 02 de fevereiro de 2017.

VEREADOR VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

CONVITE Nº: 002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Prezados Senhores,

A empresa, <_____, CNPJ/MF nº _____, situada <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado>, no final assinado, aceitando as regras do **CONVITE**, propõe o fornecimento na forma do quadro abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA - FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL DIAGONAL: 47,0 CM - PIXEL PITCH: 0,3 MM. BRILHO: 200 CD/M2- CONTRASTE(DINÂMICO): 20.000.000:1 -TEMPO RESPOSTA: 5MS. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90°- ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL:50°. FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ~60 KHZ. FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50~75HZ. LARGURA DE BANDA: 85 MHZ. COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768 @ 60HZ(HD) - SUPORTE DE CORES > 16.000. CONECTORES: 01 VGA(ANALÓGICO RGB). DCB: SIM - DCR: SIM- FONTE INTERNA: 100~240V-50/60 HZ. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	6			
2	CPU CORE I7-6700-4,0 GHZ- 6ª GERAÇÃO 08 GB RAM- HD 1 TERA GRAVADOR DVD - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 02 BANCOS DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 32GB- 01X PCI EXPRESS X16 2.0- 1X HDMI- 04 SERIAL ATA 3.0 GBPS- 1XD- VGA-1 SLOT PCI- SOFTWARE WINDOWS 10. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	4			
3	NO-BREAK 1200 VA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO- RECARREGADOR AUTOMÁTICO MESMO DESLIGADO- 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136- AUTONOMIA 30 MINUTOS. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	4			
4	SOFTWARE WINDOWS 7 HOME PROFESSIONAL OEM 64BITS. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	4			
5	NOTEBOOK CORE I3-2,3 GHZ-3 M CACHE- 4GB RAM DDR3 SLOTE MEMÓRIA- HD 500 GB- 5400rpm- LEITOR GRAVADOR CD/DVD- LEITOR CARTÃO SD,MMC,MS,MSPRO- WEBCAM HD 640x480 TECLADO PORTUGUES PADRAO ABNT- TECLADO NUMÉRICO-1XHDMI-1XRJ45, 1XLINE MICROFONE-1XLINE-OUT(FONE DE OUVIDO)-FONTE 100- 240W AUTOMÁTICO- BATERIA 4 CELULAS- TELA 15,6" LED LCD SOFTWARE WINDOWS 10 64 BITS. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA	Unid.	13			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

	DE 12 (DOZE) MESES.				
6	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM IMPRESSÃO REDE/FAX - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERFACES ETHERNET E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE- IMPRESSÃO PRETA: ATÉ 16PPM - COLOR: ATÉ 04 PPM TIPO DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: ADF DUPLEX FORMATOS: PDF,JPG,TIFF,PNG 128 MB DE MEMORIA- CICLO MENSAL ATÉ 20.000 PGS A4. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	2		
7	MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM IMPRESSÃO REDE/FAX - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERFACES ETHERNET E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE-IMPRESSÃO PRETA: ATÉ 20PPM. TIPO DIGITALIZAÇÃO FORMATOS: PDF,JPG,TIFF,PNG. 128 MB DE MEMORIA- CICLO MENSAL ATÉ 20.000 PGS A4. APRESENTAR CATÁLOGO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	3		
PREÇO TOTAL:					

1. O preço ofertado têm como referência o mês de ____/2017, para pagamento **de acordo com as condições fixadas no CONVITE Nº 002/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução do fornecimento, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **EDITAL**, porém oriundos do serviço.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes **"PROPOSTA"**.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Atenciosamente,

Local, data, nome do licitante e assinatura.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e apresentado no envelope documentação).

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº: 002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.

NOME> nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____/SSP/MS, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado>, no final assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, nome e assinatura.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser apresentado no envelope documentação).

CONVITE Nº: 002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

NOME> nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____/SSP/MS, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado>, no final assinado, participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 – CONVITE Nº 002/2017, DECLARA**, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local-MS, 00 de 0000 de 2017.

NOME
ASSINATURA